

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL nº 192/2008

Autoriza a execução de serviços de calçamento por terceiros e dá outras providências.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído por esta Lei o Programa Municipal de Execução de Obras de Calçamento e Pavimentação em Vias Públicas da Área Urbana.
- Art. 2º Os moradores interessados em participar do Programa deverão manifestar seu interesse em documento escrito e assinado, dirigido ao Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º Recebida a solicitação dos moradores para integrar o Programa, independente da quantidade, caberá ao Município analisar a viabilidade do pedido.
- Art. 4º Caberá ao Poder Executivo:
 - I o fornecimento da areia;
- II a realização da terraplanagem;
- III o fornecimento do meio-fio;
- IV a conclusão do tratamento do esgoto da rua a ser pavimentada;
- V autorizar o projeto apresentado pela empresa, fiscalizando se está em conformidade com o que foi aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Caberá aos Moradores:

- I Contratar a empresa prestadora do serviço regularmente constituída para a realização da mão-de-obra do serviço entabulado.
- II o fornecimento da pedra que será utilizada no calçamento.
- III a entrega do projeto formulado pela empresa contratada para o Município,
 a fim de que este aprove o mesmo antes de iniciada a obra;
- IV Os moradores que aderirem ao programa terão que comprovar ao executivo municipal o pagamento do total da obra realizada, independentemente do número total de adeptos.
- Art. 6º A firma ou empresa executora se submeterá à fiscalização do Município e ao cumprimento de determinações e, somente após (30) trinta dias da conclusão da obra, esta será dada como recebida pelo Município.

Parágrafo Único - Se, no prazo fixado neste artigo o calçamento apresentar defeitos ou imperfeições, a correção dos mesmos correrá por conta da firma ou empresa executora.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 28 de maio de 2008.

ODONE KLOPPEMBURG

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Severino Aloísio Lehmen Secretário da Administração Registrado às folhas do Livro 01